



CONGRESSO NACIONAL  
Gabinete do Senador Rogério Marinho

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja enviada à Advocacia-Geral da União (AGU), ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Ministério da Previdência Social (MPS), solicitação para manutenção da suspensão dos descontos associativos nos benefícios previdenciários de todos os aposentados e pensionistas, seja qual for a entidade associativa aos quais se vinculam, até a finalização dos trabalhos desta Comissão Mista Parlamentar de Inquérito.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente Requerimento fundamenta-se na gravidade das denúncias de fraudes envolvendo descontos associativos em benefícios previdenciários, que atingiram milhões de aposentados e pensionistas em todo o país, reduzindo indevidamente a renda de cidadãos já em situação de vulnerabilidade.

Diante da repercussão do caso e da necessidade de conter novos prejuízos, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), provocado pelo Ministério da Previdência Social (MPS), editou o Despacho PRES/INSS nº 65/2025, determinando a suspensão imediata dos Acordos de Cooperação Técnica e dos descontos associativos. A medida foi reforçada pela Controladoria-Geral da União (CGU). Esta providência revelou-se imprescindível para preservar a lisura da



apuração administrativa e interromper uma prática que vinha lesando grande parte dos segurados.

Nesse contexto, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do INSS, instaurada para investigar essas práticas abusivas, deve dispor de condições plenas para apurar, com independência, a extensão das irregularidades e as responsabilidades dos envolvidos. A manutenção da suspensão imediata dos descontos, até a conclusão dos trabalhos desta Comissão, é medida essencial para evitar a contaminação das provas, impedir a chamada “regularização artificial” de débitos pretéritos por meio de supostas novas autorizações e, sobretudo, assegurar que os beneficiários tenham restituído o que lhes é de direito.

A eventual retomada dos descontos, neste momento, acarretaria riscos concretos: (i) fragilizaria a investigação, ao permitir manipulação documental e cadastral; (ii) transferiria novamente ao segurado o ônus de contestar individualmente valores indevidos; (iii) estimularia a inadimplência informacional das entidades, que já deixaram de responder à maioria das contestações; e (iv) resultaria em nova onda de judicialização, sobrecarregando o Poder Judiciário com demandas que poderiam ser solucionadas no âmbito administrativo.

Assim, a manutenção da suspensão dos descontos associativos durante todo o prazo de funcionamento da CPMI apresenta-se como medida indispensável para assegurar a efetividade das apurações parlamentares, proteger o interesse público e resguardar integralmente os aposentados e pensionistas, que jamais deveriam ter sido submetidos a práticas abusivas em detrimento de sua renda previdenciária.

Sala da Comissão, 22 de agosto de 2025.

**Senador Rogerio Marinho**  
**(PL - RN)**



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Gabinete do Ministro  
Assessoria

OFÍCIO SEI Nº 16121/2025/MPS

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora  
**DÉBORA QUEIROZ AFONSO**  
Chefe de Gabinete  
Instituto Nacional do Seguro Social  
Telefone(s) : (61) 3313-4065  
E-mail : pres@inss.gov.br

**Assunto: Requerimento nº 00757/2025-CPMI INSS.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10128.056197/2025-15.

Senhora Chefe de Gabinete,

1. Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me ao Requerimento nº 00757/2025-CPMI INSS para fins de subsidiar os trabalhos da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito (CPMI).
2. Para isso, o Senador Rogério Marinho, solicita "manutenção da suspensão dos descontos associativos nos benefícios previdenciários de todos os aposentados e pensionistas, seja qual for a entidade associativa aos quais se vinculam, até a finalização dos trabalhos desta Comissão Mista Parlamentar de Inquérito".
3. Nesse sentido, encaminho o presente para ciência dessa Autarquia.

Anexo:

I - Requerimento 00757/2025 - CPMI INSS (SEI Nº 55864451).

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

**PRISCILA NASCIMENTO SENA ARAUJO**

Assessora



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Nascimento Sena Araújo, Assessor(a)**, em 01/12/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55965488** e o código CRC **D179FA26**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, 8º Andar, Sala 841 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70059-900 - Brasília/DF

(61) 2021-5296/5753 - e-mail [assessoria.gabinete.mps@previdencia.gov.br](mailto:assessoria.gabinete.mps@previdencia.gov.br) - [gov.br/previdencia](http://gov.br/previdencia)

Processo nº 10128.056197/2025-15.

SEI nº 55965488

**Data de Envio:**

01/12/2025 14:08:18

**De:**

MPS/MPS-GABIN-ASSESSORIA <assessoria.gabinete.mps@previdencia.gov.br>

**Para:**

pres@inss.gov.br

**Assunto:**

Requerimento nº 00757/2025-CPMI INSS.

**Mensagem:**

Prezados,

Encaminhamos o Ofício Nº 16121/2025/MPS para conhecimento.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

Assessoria do Gabinete do Ministro da Previdência Social

**Anexos:**

Oficio\_55965488.pdf

Requerimento\_55864451\_DOC\_REQ\_7572025\_\_\_CPMI\_\_\_INSS\_20250822.pdf

---

**RE: Requerimento nº 00757/2025-CPMI INSS.**

---

**De** Presidencia <pres@inss.gov.br>

**Data** Seg, 01/12/2025 17:24

**Para** Assessoria do Gabinete do Ministro da Previdência Social <assessoria.gabinete.mps@previdencia.gov.br>

Acusamos o recebimento

Atenciosamente,

Serviço Técnico Administrativo do Gabinete  
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
(61) 3313-4740



---

**De:** MPS/MPS-GABIN-ASSESSORIA <assessoria.gabinete.mps@previdencia.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 14:08

**Para:** Presidencia <pres@inss.gov.br>

**Assunto:** Requerimento nº 00757/2025-CPMI INSS.

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados,

Encaminhamos o Ofício Nº 16121/2025/MPS para conhecimento.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

Assessoria do Gabinete do Ministro da Previdência Social



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1504/2025 – CPMI INSS

Brasília, 2 de dezembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor

**Wolney Queiroz**

Ministro de Estado da Previdência Social

Assunto: **Encaminha solicitação – Requerimento nº 757/2025-CPMI INSS**

Senhor Ministro,

Conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI INSS, do Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento do Congresso Nacional nº 7/2025, para “*investigar fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas*”, com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal c/c art. 151 Regimento Comum do Congresso Nacional, art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal e art. 2º da Lei nº 1.579/1952, encaminho a Vossa Excelência o Requerimento nº 757/2025 – CPMI INSS, para ciência e eventual resposta.

Solicito que todas as respostas a este expediente sejam encaminhadas, exclusivamente, por meio do sistema [Sendr](#), plataforma projetada pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Senado Federal (Prodasen) para o recebimento online de documentos requisitados por Comissões Parlamentares de Inquérito, permitindo a transferência segura de documentos digitais, sejam eles sigilosos ou não. Destaca-se que o referido sistema dispõe de funcionalidade que possibilita a classificação dos documentos como sigilosos, devendo tal opção ser selecionada sempre que a documentação possuir essa natureza.

Eventuais dúvidas adicionais quanto ao envio poderão ser esclarecidas mediante consulta ao [Manual do Usuário Sendr](#).



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Por fim, em caso de dificuldade técnica no uso da plataforma, esta Secretaria deverá ser contatada pelo telefone constante no rodapé deste ofício ou pelo e-mail [cpmi.inss@senado.leg.br](mailto:cpmi.inss@senado.leg.br).

Atenciosamente,

LEANDRO AUGUSTO DE ARAUJO CUNHA TEIXEIRA BUENO

Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

*Assinatura conforme delegação contida no Ato do Presidente nº 1/2025 – CPMI-INSS, do Presidente da  
CPMI, Senador **CARLOS VIANA**<sup>1</sup>*

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/9722107e-1aef-4bff-a8e0-e246a6a1d350>





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO SEI Nº 16514/2025/MPS

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor

**CARLOS VIANA**

Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS - 2025.

Senado Federal

Ala Senador Alexandre Costa, Subsolo, Sala 19 | CEP 70165-900 | Brasília DF

[cpmi.inss@senado.leg.br](mailto:cpmi.inss@senado.leg.br)

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 00757/2025 - CPMI INSS.**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10128.056197/2025-15.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº1504/2025 – CPMI INSS ( 56097429), da Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito, do Senado Federal, por meio do qual encaminha o Requerimento nº 00757/2025-CPMI INSS (55864451), que solicita "manutenção da suspensão dos descontos associativos nos benefícios previdenciários de todos os aposentados e pensionistas, seja qual for a entidade associativa aos quais se vinculam, até a finalização dos trabalhos", informa-se o que segue:

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), detém natureza jurídica de autarquia federal e personalidade jurídica de direito público, tendo sido criado pela Lei nº 8.029/1990 e organizado pelas Lei nº 8.212/1991 e 8.213/1991. Logo, com fundamento no art. 5º, I, do Decreto-Lei nº 200/1967, as autarquias detêm personalidade jurídica própria e exercem atribuições específicas de forma descentralizada, observada a supervisão ministerial.

Convém esclarecer que o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ao tomar conhecimento da operação em questão, emitiu o Despacho Decisório PRES/INSS nº 65, de 28 de abril de 2025. O documento determinou a suspensão dos Acordos de Cooperação Técnica firmados pelo INSS que envolvem descontos de mensalidades associativas na folha de pagamento de benefícios previdenciários, bem como a interrupção desses descontos nos benefícios.

De todo modo, informamos que o presente requerimento foi encaminhado ao INSS, para ciência, no que se refere à solicitação de manutenção da suspensão até o término dos trabalhos dessa Comissão Mista Parlamentar de Inquérito.

Por fim, coloco-me à disposição desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, em absoluta deferência ao trabalho desenvolvido pelo Parlamento, reafirmando nosso compromisso com a transparência em todas as interações. Reitero compromisso para prestar informações complementares que se façam necessárias e renovo votos de elevada consideração e estima aos nobres Parlamentares.

Anexo:

I - Ofício 16121 (SEI Nº 55965488).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**WOLNEY QUEIROZ MACIEL**

Ministro de Estado da Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Wolney Queiroz Maciel, Ministro(a) de Estado**, em 09/12/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56180986** e o código CRC **B86BEF73**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, 8º Andar, Sala 841 - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70059-900 - Brasília/DF

(61) 2021-5296/5753 - e-mail [assessoria.gabinete.mps@previdencia.gov.br](mailto:assessoria.gabinete.mps@previdencia.gov.br) - [gov.br/previdencia](http://gov.br/previdencia)

Processo nº 10128.056197/2025-15.

SEI nº 56180986